



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI Nº 028/84 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com fins específicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretária da Fazenda do Estado de Goiás, com a finalidade de harmonizar a atuação dos respectivos fisco para controle do escoamento da produção agropecuária no Município.

PARAGRAFO UNICO: Para o fiel cumprimento das disposições ' desse artigo, poderá o Chefe do Executivo Municipal realizar todo ato e fato que visa a atender o âmbito burocrático que requer o caso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexânia, Estado / de Goiás, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. (22.11.84).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


Manoel Bezerra de Carvalho
Presidente

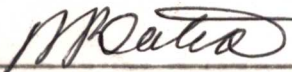


10 10



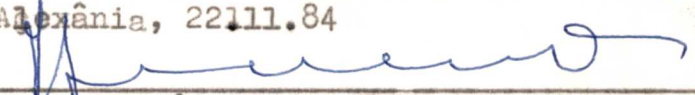
Faça a remessa do presente processo de Lei nº 028/84, 07 de Novembro de 1984
Ao Sr. Prefeito Municipal para a devida Sanção.

Nesta data, fiz a remessa determinada.
Alexânia, 22.11.84




Pedro Pereira Dutra
Diretor Secretário

Nesta data, sanciono a presente Lei:
Alexânia, 22.11.84



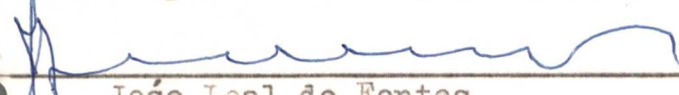
José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Proceda a devolução do presente processo de Lei à Câmara Municipal para o devido arquivamento.



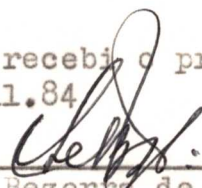
José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Nesta data, fiz a devolução determinada do Presente processo de lei a Câmara Municipal de Alexânia. 22.11.84

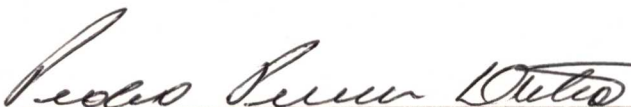


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

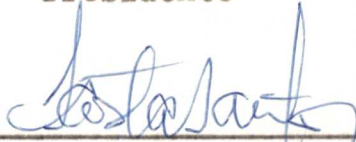
Nesta data, recebi o presente processo de Lei. 22.11.84



Manoel Bezerra de Carvalho
Presidente



Pedro Pereira Dutra
Diretor Secretário



Francisco Costa dos Santos
1º Secretário.

